

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: MIGUEL REALE

Reitoria

Retificações

Apostilas do Reitor, de 13-10-72

No contrato publicado no D.O. de 28-2-69, em nome de Fernando Marson, para declarar nos termos do artigo 89 do Estatuto da USP, renovado o seu prazo em RTC, de 30-8-72 a 31-12-72, com a alteração da denominação das funções de seu portador para Auxiliar de Ensino, em face da mesma norma estatutária, mediante a percepção pelo interessado dos salários fixados da ref. MS-1 em RTC, da tabela fixada pelo Decreto de 24, D.O. de 25-1-72 e acrescidos da gratificação de 40% sobre a ref. 53, prevista no artigo 2.º do Decreto 41611/63, cumulativamente com o cargo de Professor — efetivo de Português, do Ginásio Estadual da Lapa, do qual se encontra afastado, à disposição do Colégio de Aplicação "Prof. Fidelino da Figueiredo", também do supramencionado Instituto Universitário, sem prejuízo dos vencimentos, conforme voto n.º 2706/72 da C.P.A. — Proc RUSF n.º 25029/68.

No título de 4, publicado no D.O. de 5-7-57, em nome de Neusa Dias Macedo, retificando a apostila de 31-7, publicada no D.O. de 4-8-72 para declarar que a retificação a que a mesma se refere vigorou a contar de 1-8-72, e não como constou — Proc. 9087/57.

Contratos

Contratante: Universidade de São Paulo

Contratado: Sérgio Olavo Pinto da Costa
Funções: Professor Colaborador, junto ao Departamento de Biologia do Instituto de Biociências da USP, a fim de ministrar a disciplina de Biologia, função essa reconhecida e didática, ficando afastado das funções de Professor Assistente Doutor, ref. MS-3, contratado estável, do mesmo Instituto por redistribuição da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP, com prejuízo dos vencimentos, mas sem as demais vantagens;

Regime de Trabalho: em RDIDP, conforme Parecer n.º 419/72 da CPDI;

Salários: correspondentes à ref. MS-5 em RDIDP, de acordo com o Decreto de 9, publicado no D.O. de 10-11-70, mais o acréscimo de 40% sobre a referência 53, prevista pelo Decreto 41611/63;

Prazo: 730 dias, a partir do exercício sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo;

Fundamento Legal: ESU; Proc. RUSP 12789/66.

Contratado: José Carlos da Rosa;

Funções: Professor Colaborador, junto à Disciplina de Fisiologia do Departamento de Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da USP, ficando afastado de suas funções de Professor Assistente Doutor, ref. MS-3, com prejuízo dos salários mas sem o das demais vantagens, do QDUSP da PG lotadas na mesma Unidade, cumulativamente com as funções de Médico-Chefe da Seção de Cirurgia Endócrina do IAMSP (Voto 2619/72 da CPA);

Regime de Trabalho: em RTC (Parecer CRTC 626/72);

Salários: correspondentes à ref. MS-4 em RTC de acordo com a Tabela estabelecida pelo Decreto de 24, D.O. de 25-1-72 mais a gratificação prevista pelo Decreto 41611/63, verba do respectivo orçamento;

Prazo: até 29-4-73, contados do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo;

Fundamento Legal: ESU; Proc. RUSP 22506/63.

Contratado: Carlos Eduardo Pinheiro;

Funções: Professor Colaborador, junto ao Departamento de Bioquímica, do Curso de Odontologia de Bauru da USP, ficando com prejuízo dos salários, mas sem o das demais vantagens afastado das funções de Professor Assistente Doutor estável pela Portaria 1264/70, do QDUSP, da PG;

Regime de Trabalho: em RDIDP, em caráter permanente (Parecer n.º 580/72 da CPDI);

Salários: correspondentes à ref. MS-6 em RDIDP, de acordo com o Decreto publicado no D.O. de 25-1-72, mais a gratificação prevista pelo Decreto 41611/63, verba do respectivo orçamento;

Prazo: 730 dias, contados do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo;

Fundamento Legal: ESU; Proc. RUSP 5914/64.

Contratado: Horst Haeblich;

Funções: Professor Colaborador, junto à Disciplina de Fisiologia e Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas da USP, ficando afastado com prejuízo dos salários, mas sem o das demais vantagens das funções de Professor Livre Docente, do QDUSP, da PG, lotadas na mesma Unidade;

Regime de Trabalho: em RDIDP, ref. MS-6, Parecer n.º 581/72 da CPDI;

Salários: correspondentes à ref. MS-5 de acordo com o Decreto de 24, publicado no D.O. de 25-1-72, mais a gratificação prevista no Decreto 41611/63, verba do respectivo orçamento;

Prazo: 730 dias, contados do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo;

Fundamento Legal: ESU; Proc. RUSF 19389/50.

Prestitação de Contas Abonadas

Interessado — Processo — Importância — Requisição

— José Maria Ribeiro de Barros — 18715/72

— Cr\$ 138.585,48 — 1251; Milton Sérgio

Sanchez — 22419/72 — Cr\$ 129.000,00 — 1538 e 2022;

Na parte de Atos do Reitor, de 11-10-72, em nome de Gil da Costa Marques, inclua-se: "... em R.D.I.D.P. ..."; de 12-10-72, em nome de Donata Roggerio Alves, leia-se corretamente: "... cabendo-lhe os proventos mensais de: "Cr\$ 641,70..." e não como constou; em nome de Norimando Celso Fernandes, leia-se o Proc. RUSP, corretamente: "386862"; da mesma data, em nome do Dr. Paulo Emilio Vanzolini, leia-se o fundamento legal corretamente: "... nos termos dos artigos 68 da Lei 10261/68 e pela aplicação analógica do disposto no 255, item II, § 2.º do RGS — (Parecer 553/72 da C. P. D. I.)..."; e em nome do mesmo, inclua-se, antes do nome: "... ao Dr. ..."; de 13-10-72, em nome de Koji Kawashita, leia-se corretamente: "... de massa de fonte sólida de Varian Mat, na Alemanha...".

Em Apostilas do Reitor, de 11-10-72, leia-se o nome correto de: "Heinz Schranun"; em nome de Reinaldo Ramos, leia-se corretamente: "no título de 7, D. O. de 8-7-60 em nome..."; e em nome do mesmo, leia-se corretamente o Processo RUSP: "801860".

Em Contratos, em nome de Paulo Saraiva de Toledo, no item Regime de Trabalho, leia-se corretamente: "em R. D. I. D. P. ..." e não como constou; em nome de Luiz Biella de Souza Valle, no item Regime de Trabalho, leia-se corretamente: "... conforme Cota C.P.D.I. n.º ...".

Em Retificações, do D. O. de 13-10-72, na parte de Apostilas do Reitor, de 9-10-72, em nome de Sylvio Carlos Borges dos Reis (referente à Portaria 1264/70), leia-se corretamente: "... no contrato publicado no D. O. de 11-5-66, em nome de ... ficando-lhe assegurada a situação patrimonial decorrente...".

D. O. de 18-10-72

Na parte de Atos do Reitor, de 13-10-72, em nome de Nicola Petragiani, leia-se corretamente: "... Parecer CPDI n.º 558/72..."; e em nome do mesmo, leia-se corretamente: "... da PG, do QDUSP...".

Na parte de Contratos, em nome de Ivo Levez, no item Funções, leia-se corretamente: "Servente, com exercício na Escola de Engenharia de São Carlos, junto ao Restaurante do Campus..."; e no item Salários, em nome do mesmo, inclua-se, no item salários: "... verba — Pessoal Temporário"; em nome de Leonor Borelli do Nascimento, no item Funções, leia-se corretamente: "... Servente com exercício na Escola de Engenharia de São Carlos, junto ao Restaurante do Campus..."; e, em nome do mesmo, no item salários, inclua-se: "... verba — Pessoal Temporário..."; em nome de Neusa Pratavieira, no item Funções, leia-se corretamente: "... Escriturária-Estagiária, com exercício na Escola de Engenharia de São Carlos, junto ao Restaurante do Campus de..."; e em nome da mesma, no item Salários, inclua-se: "verba — Pessoal Temporário".

Na parte de Retificações do D. O. de 14-10-72, torne-se sem efeito a parte referente ao Termo de Aditamento em nome de Pedro Carlos Piantino Lemos.

Na parte de Apostilas do Diretor da Divisão de Pessoal, de 12-10-72, em nome de Gabriel Simões Duarte, leia-se corretamente: "Na Portaria de admissão (2a) Via da ESAI.Q. de 24-4, D. O. de 6-5-65...".

D. O. de 22-9-72

Na parte de Concessão de licença para tratamento de saúde, em nome de Iara de Carvalho, leia-se corretamente: "... a partir de 19-9-72...", e não como constou.

Departamento de Administração

Concessão de Licença para Tratamento de Saúde

Nos termos do artigo 108-I do E.S.U.: Oni Pereira de Castro — E.P. — 20 dias — em prorrogação, a contar de 22-8-72 — Proc. RUSP. 20477/70;

Maria Jorgette Stuppello — I.Z.ESALQ — 15 dias — em prorrogação, a contar de 11-7-72 — Proc. RUSP. 24962/63;

Benedicto Corrêa de Toledo — F. F. I. C. H. — 90 dias — a contar de 31-7-72 — Proc. RUSP. 15684/56.

Despachos do Diretor Geral, de 16-10-72

Concedendo, licença aos srs. abaixo:

do Instituto de Ciências Biomédicas, nos termos do artigo 108-I do ESU:

Catharina Mafra; 30 dias — a partir de 29-8-72 — com retrotração;

Catharina Mafra — 15 dias — a partir de 23-9-72 — em prorrogação;

Juvenal Gomes da Silva — 12 dias — a partir de 13-9-72 — com retrotração; Proc. RUSP. 31067/72;

da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo:

nos termos do artigo 108-III do ESU:

Martina Picarelli — 120 dias — a partir de 13-9-72 — inicial;

nos termos do artigo 108-I do ESU:

Zenon Lotufo — 45 dias — a partir de 13-9-72 — em prorrogação; Proc. RUSP. 33490/72;

da Escola de Enfermagem:

Mancel Francisco dos Santos — contrato a licença — indeferida;

nos termos do artigo 108-III do ESU:

Leitir Pereira de Sá — 120 dias — a partir de 18-9-72 — ato retificado no D. O. de 13-9-72;

Telma Ungari Monteiro de Barros — 120 dias — a partir de 21-9-72 — ato retificado no D. O. de 22-9-72; Proc. RUSP. 30899/72;

Cr\$ 900,00; Maria de L. de Jorge — Rua Tutoia, 216 — apto. 21 — Capital — Cr\$ 2.000,00; Maria de L. M. de S. Carvalho — Rua Mons. Manoel Vicente, 125 — Vila Mariana — Capital — Cr\$ 3.500,00; Maria Lucia Dib — Rua dos Maculis, 484 — Capital — Cr\$ 4.400,00; Maria de M. Perez — Rua Araguaia, 424 — apto. 2 — Capital — Cr\$ 2.100,00; Maria Ramalho — Rua das Camélias, 181 — Capital — Cr\$ 800,00; Maria da P. R. Ribas — Rua Domingos de Moraes, 1293 — apto. 24 — Capital — Cr\$ 825,00; Marlene F. C. Zampolli — Rua Lisboa, 205 — Capital — Cr\$ 5.491,00; Marlene Thereza F. Conti — Rua Backer, 506 — Cambuci — Capital — Cr\$ 1.044,00; Mercedes S. Crocetti — Trav. Maria Inês Carlet, 59 — Jundiaí — Cr\$ 2.600,00; Moacyr Taconi — Av. Pedroso de Moraes, 213 — apto. 42 — Capital — Cr\$ 800,00; Munira M. Hannud — Rua Lisboa, 71 — apto. 31 — Capital — Cr\$ 5.000,00; Nadia R. Praga — Rua Veríssimo Prado, 722 — São Pedro — Cr\$ 2.200,00; Nair Stornio — Rua Cel. Melreles, 370 — Penha — Capital — Cr\$ 2.500,00; Natividade B. Vendrano — Av. Diederichsen, 1567 — Vila Guarani — Capital — Cr\$ 1.073,10; Olívia Fadura — Rua Tuiuti, 2166 — Tatapé — Capital — Cr\$ 5.000,00; Origenes da Silva — Trav. Lugo, 27 — Jardim Tremembé — Capital — Cr\$ 1.400,00; Otávio Memede — Rua Marquês de Pombal, 15 — Vila Maria — Capital — Cr\$ 1.800,00; Rosamunda S. Del Cocco — Rua Piratininga, 201 — casa 5 — Capital — Cr\$ 2.337,00; Roseli Mondini — Av. dos Operários, 213 — Piracicaba — Cr\$ 1.200,00; Rossine C. Guarnieri — Rua Simões Pinto, 27 — Jardim Aeroporto — Capital — Cr\$ 1.000,00; Sarita Santos Solha — Rua Constantino Surlani, 256 — Jardim das Oliveiras — Campinas — Cr\$ 3.825,00; Sebastião M. da Silva — Rua Cardoso Franco, 83 — Ipiranga — Capital — Cr\$ 1.500,00; Tadeu Matias Santos — Rua Prof. Dario Ribeiro, n.º 1594 — Casa Verde — Capital — Cr\$ 1.480,00; Thomaz Diogo — Rua Particular "A", n.º 53 — Vila Gomes Cardim — Capital — Cr\$ 1.289,00; Tomiko Nomura — Rua Cunha Gago, 238 — casa 1 — Capital — Cr\$ 1.078,80; Tufania Bracho Marques — Rua Teodoro Sampaio, 2569 — Capital — Cr\$ 760,00; Walter D. Santos — Rua Frei Gaspar, 1944 — São Vicente — Cr\$ 1.500,00; Washington F. Portugal — Rua Siqueira Campos, 739 — apto. 207 — Santo André — Cr\$ 2.005,00; Washington L. de A. e Souza — Rua das Palmeiras, 381 — apto. 1.504 — Santa Cecília — Capital — Cr\$ 4.000,00.

CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Secretário: PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA

Gabinete do Secretário

Resolução de 18-10-72
O Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 149, de 15 de agosto de 1969 resolve:

Artigo 1.º — Fica tombado como monumento artístico e histórico a casa da sede do antigo sítio Ressaca, situado à rua Dois, s/n., do Jardim do Metropolitano, no bairro de Jabaquara, nesta Capital.

Artigo 2.º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução de 18-10-72

Designando, na conformidade do inciso I do artigo 6.º do Decreto-lei Complementar n.º 11-70, com a nova redação que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-lei Complementar n.º 13-70 e à vista de disposto no artigo 24 da Lei n.º 10.261-68, Irma Philomena Trecco Veronesi, RG. n.º 962.303, Estatística, padrão "20-E" da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro desta Secretaria, lotada no Conselho Estadual de Cultura, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico de Direção (Nível III), Referência "C.D.11", do QSCT-PP-I, lotado no referido Conselho, enquanto durar o impedimento de Ricardo Javalcanti de Albuquerque, RG. n.º 1.814.300, que se encontra afastado junto ao Gabinete desta Pasta.

Departamento de Administração

Apostila do Diretor, de 18-10-72

No título de Maximino Pereira, R.G. 5.087.131, para declarar que na Resolução de 29 de maio, publicada no D.O. de 3 de junho de 1970, compete ao interessado, à vista do que consta no Processo SGET, n.º 06.516-68, o recebimento "in pecunia" da importância de Cr\$ 480,84, cabendo-lhe o recebimento da diferença de Cr\$ 223,65, referente ao R.D.E., e não como constou.

Departamento de Educação Física e Esportes

Portaria do Diretor Geral, de 13-10-72

Concedendo, mais um quinquênio a Geraldo Fogaça, RG. n.º 6.177.045, a partir de 7 de outubro de 1972, total 6.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: MIGUEL COLASUONNO

Departamento de Administração

SERVIÇO DE PESSOAL

SEÇÃO DE CADASTRO, PRONTUÁRIO E LAVRATURA DE ATOS

Portaria DA n.º 5, de 11-10-72

Designando, Nancy Rute Peterkevitz Camara, RG. 6.012.115, Escriturária Estagiária, padrão "9-A", PP-III-QSEP, lotada no D.A., para tor exercício na Seção de Despesa, do Serviço de Finanças, do Departamento de Administração, a partir de 13 de outubro de 1972.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Pessoal

Despacho do Secretário, de 10-10-1972

Processo 1.410-72 — José Agostinho Santos Moreira — RG. n.º 992.646

"Aguarda-se a regulamentação do processamento das promoções".

Douglas Teixeira Monteiro: "Compareça à Seção de Atendimento Inicial e Andamento de Processos — Rua Quirino de Andrade, 215 — 2.º andar".

Maria José Furquim Maia: "Compareça com a máxima urgência à Seção de Controle dos Financiamentos sob o Sistema Financeiro da Habitação — Rua Quirino de Andrade, 215 — 1.º andar — munida do carnê de pagamento, devendo para tanto procurar o Sr. Heitor".

Jose Camanho: "Transmita-se ao interessado a informação prestada pela Seção de Controle dos Financiamentos sob o Sistema Financeiro da Habitação — Rua Quirino de Andrade, 215 — 1.º andar".

Os prestamistas abaixo, que estão em atraso com suas prestações contratuais, devem comparecer imediatamente à Seção de Controle dos Financiamentos sob o Sistema Financeiro da Habitação — Rua Quirino de Andrade, 215 — 1.º andar, caso queiram evitar a cobrança judicial:

Cassio Gonzaga; Esther Curiali Bueno, Francisco de Assis Monteiro; Waldemar Pulz; Edno Ferraz Ceulari; Josmarcel Bueno; Altamiro Ramos de Oliveira; Antonio Carlos Bezerra de Brito; Frederico Pedro Carramasini; Humberto Salles Fernandes; José Carlos Moraes Alvarenga; José Fernandes de Lima Junior; José Rodrigues; Luiz Seabra; Maria Helena de Campos; Nely Helena de Assis Andrade; Nelson Gonçalves; Sidney de Moraes; Geraldo Silva; Helena Garcia Bereta; José Pires de Abreu; Diva Clemente Piva; Newton Aleixo de Souza; Dalva Ruas Amado; Lúvia Aparecida Bucci; João Batista da Cunha Leles; Carlos Ferreira; Ermelinda Glassen; José Fruteiro; Luiz Alves; Maria Dalva Tomé de Araujo; Eunice Traldi Martins; Haroldo Barbosa; Hermelindo Batista de Paula; Geny Farah Salles; Antônio Pereira Caldas.

Aviso aos Mutuários

A Seção de Controle dos Financiamentos sob o Sistema Financeiro da Habitação, alerta aqueles que adquiriram seus imóveis através do referido sistema para o fato de que vem fiscalizando com rigor o cumprimento de seus contratos, estando remetendo à Procuradoria Judicial do IPESP, para as medidas legais, os processos daqueles que não recolham com regularidade suas prestações.

E de toda conveniência, pois, que compareçam a seção supra — Rua Quirino de Andrade, 215 — 1.º andar — todos os que se encontram em atraso, ainda que de um mês apenas, para esclarecimentos e composição da situação, sendo certo que nossos gôndes permanecem à disposição das 9,00 às 17,00 horas, ininterruptamente.

Este aviso é válido também para os que residam no interior do Estado, bem como para aqueles que estão construindo e não recolhem os juros incidentes sobre as parcelas pagas.